**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

                  
         
        **EMPREGADOR:** (Nome do Empregador), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);   
                
        **EMPREGADO:** (Nome do Empregado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), Carteira de Trabalho nº (xxx) e série (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
                
        ***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Administração de Fazenda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***  
         
              

**DO OBJETO DO CONTRATO**

                
         
        **Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços de administração da fazenda (xxx), situada na Cidade (xxx), no Estado (xxx), de propriedade do **EMPREGADOR**.  
         
        **Cláusula 2ª.** Os serviços relativos à administração da fazenda consistirão em: (xxx) (Descrever pormenorizadamente todos os serviços que o contratado deverá realizar).  
         
               

**DA JORNADA DE TRABALHO**

         
         
        **Cláusula 3ª.** A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de (xxx) a (xxx), havendo descanso semanal remunerado às/aos (xxx)**1**, iniciando-se às (xxx) horas, e terminando às (xxx) horas**2**, com intervalo de (xxx) minutos/horas para almoço**3**, podendo não haver expediente às/aos (xxx), caso haja compensação**4**durante o horário da semana.  
         
           

**DA REMUNERAÇÃO**

                
         
        **Cláusula 4ª.** O **EMPREGADOR** pagará, mensalmente, ao **EMPREGADO**, um salário equivalente a R$ (xxx) (Valor Expresso), com os descontos previstos em lei, até o dia (xxx) de cada mês.  
         
        **Cláusula 5ª.** Não integrará a remuneração do **EMPREGADO** a infra-estrutura necessária para a sobrevivência deste e de sua família, tal como a moradia, a alimentação e os instrumentos para a realização do trabalho, que serão cedidos pelo **EMPREGADOR** enquanto perdurar o presente contrato de trabalho assinado entre as partes.  
         
       

**DA DURAÇÃO**

         
         
        **Cláusula 6ª.** O presente contrato será de prazo indeterminado.        
         
       

**DA RESCISÃO**

         
         
        **Cláusula 7ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo comunicar à outra parte com antecedência mínima de (xxx) dias**5**.  
         
        **Cláusula 8ª.** O presente instrumento será rescindido por justa causa, caso o **EMPREGADO** apresente rendimento deficiente na realização do trabalho.  
         
        **Cláusula 9ª.** Caso este contrato seja rescindido, o **EMPREGADO** se obriga a desocupar a moradia oferecida pelo **EMPREGADOR** dentro do prazo de (xxx) dias.  
         
       

**CONDIÇÕES GERAIS**

         
          
        **Cláusula 10ª.** O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.  
                
        **Cláusula 11ª.** Em virtude da realização dos serviços, o **EMPREGADO** poderá ser deslocado de domicílio ou de residência, sem, porém, alterar suas funções já estabelecidas neste contrato.  
         
       

**DO FORO**

                
         
        **Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de (xxx), de acordo com o art. 651, da CLT**6**;  
                
                
        Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.  
                
                
        (Local, data e ano).  
         
         
        (Nome e assinatura do Empregador)  
         
        (Nome e assinatura do Empregado)  
                
        (Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)  
         
        (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)  
                
                 
        \_\_\_\_\_\_\_\_   
        *Nota:****1.****É assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67, da CLT).****2.****A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais (Art. 58, da CLT c/c Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88).****3.****Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas (Art. 71, da CLT).****4.****É facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. (Art. 7º, XIII, parte final, da CF/88).****5.****Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).****6.****CLT - Consolidação das Leis do Trabalho  
        Art. 651. A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.  
        § 1º Quando for parte no dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregador esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregador tenha domicílio ou a localidade mais próxima.  
        § 2º A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.  
        § 3º Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.*